

134

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 130/99.
Em 22 de SETEMBRO de 1999.
Autor ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO

EMENTA:

**FAZ DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(ROMILDO DIAS DE TOLEDO)**

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão DE JUSTIÇA.
para dar parecer.
S. S. Câmara Municipal 23 de 09 de 19 99
[Assinatura] Presidente
[Assinatura] Secretário

Aprovado em sessão de 05 de outubro
de 1999 em 1ª. votação.
S. S. Câmara Municipal
[Assinatura] Presidente
[Assinatura] Secretário

Aprovado em sessão de 14 de 10
de 1999 em 2ª. votação.
S. S. Câmara Municipal
[Assinatura] Presidente
[Assinatura] Secretário

REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 130/99

Autor: Vereador Antonio Pimentel Filho

PARECER

RELATÓRIO

A proposta legislativa de nº 130/99, que faz denominação de rua e dá outras providências, foi destinado à Comissão de Redação e Justiça para oferta do competente parecer técnico-jurídico.

É o relato.

PARECER DO RELATOR

Trata-se de justa proposta, uma vez que quer homenagear este paraibano ilustre, de grandes realizações na vida maçônica, como verdadeiro líder, chegando a três mandatos de Grão Mestre, autoridade máxima da Maçonaria no Estado da Paraíba.

Tal propositura em nada fere os princípios legais e constitucionais, o que nos leva a opinar pela sua tramitação e aprovação.

É o parecer do Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal-constitucional à propositura, opina pela sua tramitação e aprovação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes Deputado Petrônio Figueiredo, em 29/09/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 10/99

Autor: Vereador Antonio Pimentel Filho

PARECER

RELATÓRIO

A proposta legislativa de nº 130/99, que faz denominação de rua e dá outras providências, foi destinado à Comissão de Redação e Justiça para oferta do competente parecer técnico-jurídico.

É o relato.

PARECER DO RELATOR

Trata-se de justa proposta, uma vez que quer homenagear este paraibano ilustre, de grandes realizações na vida maçônica, como verdadeiro líder, chegando a três mandatos de Grão Mestre, autoridade máxima da Maçonaria no Estado da Paraíba.

Tal propositura em nada fere os princípios legais e constitucionais, o que nos leva a opinar pela sua tramitação e aprovação.

É o parecer do Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal-constitucional à propositura, opina pela sua tramitação e aprovação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes Deputado Petrônio Figueiredo, em 29/09/99



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM, 22 / 09 / 99
AS 13 05 HORAS.
<i>[Signature]</i>
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 130 / 99

FAZ DENOMINAÇÃO DE RUA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica denominada de ROMILDO DIAS DE TOLEDO uma das novas artérias desta cidade;

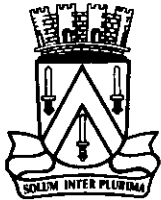
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, em 22 de setembro de 1999.

[Signature]
ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO.

Vereador - PMDB



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

J U S T I F I C A T I V A

O Sr. ROMILDO DIAS DE TOLEDO tinha 73 anos, era funcionário público aposentado do Estado da Paraíba, na função de agente fiscal. Foi diretor do Hospital Pedro I de 1983/1989. Natural de Pilar-PB, onde nasceu no dia 23 de novembro de 1924. Era casado com D. Ivone Ribeiro Toledo, durante quase 50 anos, com quem teve seis filhos.

Romildo iniciou sua vida maçônica na Loja Calixto da Nóbrega nº 5, na cidade de Sousa no dia 11/12/1966. em 07/04/1967, filiou-se a Loja Maçônica Regeneração Campinense nº2 Foi eleito Venerável desta loja para o período 1992/1994. No ano de 1988, foi eleito Grão Mestre, autoridade máxima da Maçonaria no Estado da Paraíba, sendo reeleito para o novo período de 1991/1995. Diante do seu prestígio junto aos irmãos maçons, mais uma vez foi convocado para um terceiro mandato de Grão Mestre, tendo sido eleito em novembro de 1997.

Poucos maçons, terão como ele, em nível estadual ou nacional uma vida maçônica cheia de realizações. Exerceu durante a sua vida maçônica grande e incontestável liderança junto aquilo que tanto amava que era a maçonaria.

Por estes justos motivos aqui expostos peço a meus pares que aprovem este Projeto de Lei e que esta Casa remeta a decisão para os seus familiares residentes à rua Tavares Cavalcante, 111, nesta cidade.

O autor.

L. F. Araújo